

CONCURSO EUROSCOLA

O programa “Euroscola” é organizado pelo Parlamento Europeu e traduz-se na realização de diversas Sessões de um dia no hemiciclo do Parlamento Europeu em Estrasburgo. Em cada Sessão participam cerca de 500 jovens, representando Escolas dos vários Estados membros da União Europeia.

O programa tem como objectivos:

- a) familiarizar os jovens com o funcionamento das instituições europeias;
- b) consciencializar os jovens sobre a sua condição de cidadãos europeus e a sua intervenção na organização futura da Europa;
- c) oferecer aos jovens uma tribuna onde possam exprimir as suas opiniões pessoais e valorizar o seu envolvimento no projecto europeu.

Em cada Sessão os jovens participam em grupos de trabalho multilingues, seguidos duma reunião plenária, fazendo uso dos seus conhecimentos linguísticos para comunicar com os seus homólogos, incentivando-se a compreensão mútua dos diversos pontos de vista e expectativas. Antes de cada Sessão, o respectivo programa e os temas em debate são comunicados às Escolas participantes para permitir a necessária preparação.

Em articulação com o **programa Parlamento dos Jovens** decorrerá um concurso para seleccionar as Escolas a participar nas Sessões Euroscola organizado pelo IPJ e pelo Gabinete do Parlamento Europeu, com a participação da AR e das Direcções Regionais da Juventude da Madeira e dos Açores, com o seguinte Regulamento:

REGULAMENTO

Artigo 1ª

Candidaturas

1. Podem candidatar-se ao Concurso EUROSCOLA as escolas participantes no Parlamento dos Jovens/Secundário que tenham eleito um número superior a 10 deputados para a respectiva Sessão Escolar.
2. Cada escola candidata-se apresentando um trabalho de abordagem da dimensão europeia do tema seleccionado anualmente para a Sessão do Parlamento dos Jovens/Secundário.
3. No caso do tema proposto anualmente incidir sobre questões relacionadas com a União Europeia, poderá prescindir-se da apresentação do trabalho autónomo, sendo os projectos de recomendação que as escolas apresentam nas Sessões Distritais/Regionais, objecto de avaliação do júri distrital.

Artigo 2º

Participantes

1. Os alunos participantes de cada Escola candidata ao Concurso EUROSCOLA têm de ter até 18 anos e estar inscritos até ao 11º ano a fim de garantir que, na data da Sessão Euroscola, os alunos ainda se encontram a frequentar o ensino secundário.
2. O previsto no número anterior decorre da aplicação das regras impostas pela Unidade Euroscola do Parlamento Europeu.

Artigo 3º

Requisitos do trabalho

1. O trabalho de abordagem da dimensão europeia, referido no nº 2 do art. 1º deverá ter, no máximo, uma extensão correspondente a 2 páginas A4 (80 linhas, Arial, corpo 10, espaço entre linhas de 1,5).
2. Por dimensão europeia entende-se a inclusão de todo o conjunto de conhecimentos/analises que tenha em consideração o espírito e a prática de aplicação das políticas comunitárias e/ou de grandes objectivos de natureza supranacional, nomeadamente, através do recurso à análise de características comuns observadas nos diversos Estados-membros ou na própria UE.

Artigo 4º

Prazos de candidatura

1. Os trabalhos deverão ser enviados para o Instituto Português da Juventude, I.P. ou Direcções Regionais da Juventude da Madeira e dos Açores, até 31 de Janeiro (ver [contactos](#)).
2. O envio dos mesmos deverá ser realizado preferencialmente por e-mail.

Artigo 5º

Júri

1. Será constituído um júri distrital, pelo IPJ, I.P., em que participarão várias entidades, que seleccionará uma Escola a nível distrital e regional, que será candidata ao Prémio de participação numa das Sessões Euroscola do Parlamento Europeu.
2. No caso das Regiões autónomas dos Açores e da Madeira será constituído um júri regional pelas Direcções regionais da Juventude, com idêntico objectivo.
3. Será constituído um júri nacional, pelo IPJ, I.P., em que participarão várias entidades, que apreciará os trabalhos apresentados, estabelecendo uma lista de mérito.
4. Não existe recurso da decisão dos júris distritais/regionais e nacional.

Artigo 6º

Critérios de selecção e fases de apresentação dos trabalhos

1. Os critérios de selecção dos trabalhos, pelos Júris distritais/regionais e nacional do Concurso, são os seguintes:

- Clareza/Coerência do texto escrito;
- Originalidade na abordagem da dimensão europeia do tema;
- Capacidade de síntese;
- Expressão oral na defesa do trabalho.

2. Os júris irão atribuir uma pontuação de 0 a 5 , em cada um dos critérios , pontuação essa com a seguinte correspondência :

- Mau – 0
- Medíocre – 1
- Suficiente – 2
- Bom – 3
- Muito Bom – 4
- Excelente – 5

3. A avaliação realizada pelos Júris nas apresentações oral e escrita dos trabalhos terá os seguintes factores de ponderação cumulativos na determinação da Escola vencedora:

- Trabalho escrito – 40 %
- Defesa (oral) do trabalho – 60%

4. Os trabalhos serão avaliados num dos seguintes momentos:

- a) Em regra, no decurso da Sessão Euroscola a realizar no dia da Sessão Distrital/Regional do Parlamento dos Jovens, imediatamente a seguir a esta, para apresentação do trabalho previsto no artigo 3º;
- b) Durante a Sessão Distrital/Regional do Parlamento dos Jovens/Secundário se ocorrer a situação prevista no nº 3 do artigo 1º;
- c) No caso previsto na alínea b), poderá também realizar-se uma Sessão Euroscola para avaliar a apresentação do projecto de recomendação de alguma Escola que não tenha, eventualmente a participar na Sessão Distrital/Regional, dois deputados que reúnam as condições previstas no nº 1 do art.2º;
- d) Durante a Sessão Nacional do Parlamento dos Jovens/Secundário, em Sessão Euroscola, a realizar no final do 1º dia, devendo os deputados de cada Escola seleccionada a nível Distrital ou Regional reunir as condições previstas no nº 1 do art.2º;

5. Nas apresentações realizadas nas Sessões Euroscola os participantes poderão não ser os deputados eleitos à Sessão Distrital/Regional e Nacional do Parlamento dos Jovens mas terão de ser obrigatoriamente deputados eleitos à Sessão Escolar do Parlamento dos Jovens/Secundário.

6. O Júri avaliará a apresentação oral do trabalho realizado ou, caso se verifique a situação prevista no art.º 1º nº 3, do projecto de recomendação.

7. A avaliação escrita do júri é realizada em fase anterior, findo o prazo para a entrega dos trabalhos, previsto no art.4º.

Artigo 7º
Prémios de Participação

1. O Gabinete do Parlamento Europeu estabelecerá anualmente, na medida das disponibilidades financeiras do Parlamento Europeu, o número de Escolas que irão participar nas Sessões Euroscola.
2. Cada Escola vencedora terá direito a participar, em princípio, com 25 alunos, acompanhados de 3 professores, numa das Sessões Euroscola que terão lugar no ano lectivo seguinte, de acordo com o calendário que será indicado pelo Gabinete do Parlamento Europeu.
3. A entrega do prémio, que consiste num subsídio de deslocação, será feita em Estrasburgo ao chefe do grupo de cada Escola.
4. Os alunos participantes de cada escola seleccionada nas Sessões Euroscola, onde devem incluir-se, sempre que possível, os deputados da Escola à Sessão Nacional do Parlamento dos Jovens/Secundário, não podem ter mais de 18 anos e deverão estar inscritos no Ensino Secundário ou equivalente.

Artigo 8º
Interpretação e integração de lacunas

De tudo o que não estiver previsto neste regulamento caberá decisão às entidades parceiras.

.....
Quaisquer questões sobre as candidaturas ou organização do concurso devem ser colocadas ao IPJ, I.P. Consulte informações detalhadas em

<http://juventude.gov.pt/Portal/Programas/DescobrirCidadania/ParlamentoJovens/>